



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa com fornecimento de material e mão de obra para Pintura Geral do Centro de Convivência e Assistência Social – CRAS deste Município, conforme o Termo de Referência.

**OBRA: Execução de Pintura Geral do CRAS.**

**Local: Rua Irmãos Brandini nº 511 – Parte dos Lotes nº 12 e 13 da quadra 10 - Centro. Cidade: São João das Duas Pontes/SP**

**Objetivo da contratação**

- Instalação Elétrica;
- Pintura

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa do ramo para prestação de serviços é no sentido de realizar a pintura no Centro de Convivência e Assistência Social – CRAS, do Município de São João das Duas Pontes. Justifica-se a necessidade da contratação em tela para manter e conservar o patrimônio público, tendo em vista que o CRAS realiza diariamente atendimento à população e projetos aos grupos assistidos pela Assistência Social.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

**MUNICÍPIO:** SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

O presente Memorial Descritivo e de especificações técnicas compreende o conjunto de discriminações para a obra descrita no objeto, no município de São João das Duas Pontes.

## **1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

O TR e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

1.1 – O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços.

1.2 - Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT.

1.3 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

1.4 - A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

## **2.0 - REVESTIMENTO.**

2.1 – Reparo nas paredes danificadas que receberão revestimento com argamassa de cimento, cal, areia no traço 1:2:8, sobre chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

## **3.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA.**

3.1 – Revisão na rede elétrica interna para instalação de mais tomadas, acréscimo na rede de telefonia e lógica com a instalação de mais tomadas RJ 45 para rede de dados, nas salas de coordenação, administração e orientador social.

3.2 - Substituição de luminárias danificadas por luminárias LED retangular de sobrepor com potência de 38 a 41W, na sala Multiuso.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

3.3 - Eletrodutos serão de PVC ou polietileno, de acordo com o local a ser instalado, conforme normas da ABNT e concessionária local.

3.4 – Deverão ser empregados condutores de cobre, bitolas determinadas, com isolamento mínima 750 V, tipo anti-chama, proteção por disjuntores termomagnéticos, conforme as normas da ABNT e concessionária local.

## 4.0 – PINTURA GERAL

4.1 - Internamente as paredes rebocadas serão regularizadas com massa PVA, e posteriormente lixadas, para aplicação de tinta látex PVA, duas demãos, exceto onde será executado barrado impermeável.

4.2 - Externamente as paredes rebocadas receberão tinta látex acrílica, duas demãos, sobre selador acrílico.

4.3 – Aplicação de verniz acrílico nas esquadrias de madeira.

## 5.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 – Limpeza geral da obra, com remoção de todo entulho da edificação, restos de materiais existentes no canteiro da obra e devendo ser removidos vestígios de tintas, manchas e argamassa. A construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza, bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra em perfeito estado.

## 2.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**A obra será executada por empreitada global**

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS – 186 – CDHU – (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>2.794,92</b>
38.19.03 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	10,00	m	15,42	154,20
38.19.04 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	18,00	m	17,44	313,92
39.03.17 0	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	30,00	m	4,75	142,50
40.07.01 0	Caixa em PVC de 4' x 2'	10,00	unid.	13,94	139,40
40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	6,00	unid.	70,23	421,38
40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	4,00	unid.	28,05	112,20



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

41.31.04 0	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	4,00	unid.	377,83	1.511,32
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>33.238,27</b>
33.02.06 0	Massa corrida a base de PVA	662,00	m <sup>2</sup>	12,55	8.308,10
33.10.02 0	Tinta látex em massa, inclusive preparo	662,00	m <sup>2</sup>	26,16	17.317,92
33.10.05 0	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	236,00	m <sup>2</sup>	27,51	6.492,36
33.05.33 0	Verniz em superfície de madeira	46,20	m <sup>2</sup>	24,24	1.119,89
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36.033,19</b>

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## **7.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

8.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0203 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL  
020301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0092.2071.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **10.0 DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **11.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O prazo de execução da obra será de 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

11.2 O prazo de vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de assinatura.

## **12.0 DO REAJUSTE**

12.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

## **13.0 GESTÃO E FICALIZAÇÃO**

13.1. Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

Gestor: JOSÉ CARLOS CEZARE.

13.2. Fiscal: José Edemir Gianotto - Engenheiro responsável – CREA/SP: 0600781743

## **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **15.0 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cem mil quarenta reais e oitenta dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta um centavos), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## 16.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

## 17.0 REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:  
  
OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

## 18.0 DO PAGAMENTO

18.1 Pela prestação dos serviços, o valor global estimado é de R\$ 36.033,19 (trinta e seis mil, trinta e três reais e dezenove centavos).



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

18.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo FISCAL do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

## 19.0 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**São João das Duas Pontes, 17 de novembro de 2022.**

---

José Carlos  
Cezare  
**Prefeito  
Municipal**

---

José Edemir Gianotto  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 0600781743**

---

Wander Gustavo  
Montalvão Scapim  
***Diretor Municipal de  
Administração***